

Lei Municipal - nº 320, de 10 de Janeiro de 1991.

Atualiza o Executivo Municipal de Jacupiranga a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.-

Domingos da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajuste de vencimentos da ordem de 40% (Quarenta por cento) para todos os funcionários efetivos, controlados sob o regime da Consolidação dos Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de
Janeiro de 1.991.

Longino
LONGINO D'Á CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 10 de
Janeiro de 1.991.

Laura
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração